



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**, sediada na Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro, Cícero Dantas – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 993 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **Mariana Souza Soares**, matrícula Nº 19013618, designado pelo Decreto Municipal Nº 0149, de 22 de maio de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores **Jucineide Oliveira Cruz Santos**, matrícula Nº 1054 e Edmilson Santana Macedo, matrícula Nº 1062.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **30 de março de 2026**

Horário da Sessão: **08h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por lote**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.4. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://transparencia.cicero-dantas.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.5. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente via e-mail oficial pmcdlicitacao@gmail.com, cadastrado no sistema licitatório, sendo considerado válido o envio para tal endereço, para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato."

1.6. O percentual de desconto vencedor deve ser aplicado **linearmente sobre cada um dos preços unitários** dos serviços/produtos contidos na planilha orçamentária, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação.



2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para fornecimento de medicamentos destinados à Atenção Básica do município de Cícero Dantas/BA, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência.**

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por lotes**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.6.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.3.8.1. A vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame decorre da natureza do objeto licitado, exigindo do fornecedor com responsabilidade direta pela aquisição, armazenamento, logística de entrega, garantia e eventual substituição dos produtos fornecidos.

3.3.8.2. Considerando que as cooperativas possuem modelo organizacional voltado à prestação de serviços por meio de cooperados, podendo gerar fragmentação na responsabilidade contratual e dificuldades na gestão da cadeia de fornecimento de bens, entende-se que sua participação se mostra incompatível com as exigências operacionais do objeto licitado.

3.3.8.3. Assim, a restrição visa assegurar a adequada execução contratual, a responsabilidade direta do fornecedor e a eficiência no atendimento das demandas da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licita-net.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licita-net.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente**



da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licita-net.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo lote, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa Nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.12.1.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a doze meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), sob pena de desclassificação.

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – www.licitanet.com.br após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;**

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.



9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N^o 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1^o do art. 17 da Lei N^o 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência constante deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cicerodantas-compras/>** (link: **Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Cícero Dantas/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta



- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 15.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial
- 15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações
- 15.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato
- 15.13.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Cícero Dantas/BA, em 13 de março de 2026.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA
Decreto Nº 0023, de 03/01/2025
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO:

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

GABRIEL MATOS DALTRO - MATRÍCULA Nº 19014002.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Conforme presente na justificativa da necessidade no Documento de Formalização de Demanda-DFD que gerou este processo, verifica-se que a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados à Atenção Básica no Município de Cícero Dantas, garantindo a manutenção dos serviços essenciais de saúde ofertados à população por meio das Unidades de Saúde da Família (USF) e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do usuário no sistema público, sendo responsável pela prevenção de doenças, promoção da saúde, tratamento de agravos e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, asma, entre outras. O fornecimento regular de medicamentos é indispensável para assegurar a continuidade terapêutica, evitar agravamentos clínicos, reduzir internações hospitalares e melhorar a qualidade de vida da população.

A aquisição fundamenta-se no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, conforme disposto na Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Destaca-se ainda que a oferta gratuita de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) atende aos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Considerando a demanda contínua e crescente da população usuária do SUS no município, bem como a necessidade de evitar desabastecimento nas unidades de saúde, torna-se imprescindível a realização de procedimento licitatório para garantir o fornecimento regular e parcelado dos medicamentos, assegurando economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Básica do Município de Cícero Dantas/BA.



4- REQUISITO DO FORNECIMENTO:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Este regime regula as condições de entrega dos medicamentos adquiridos, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a manutenção do estoque das Unidades de Saúde.

- Local de entrega/execução:

- Secretaria Municipal de Saúde Cícero Dantas-BA, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, Centro, Cícero Dantas-BA, CEP: 48.410-000.

- Prazo de entrega/execução:

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, após o recebimento da ordem de fornecimento. Em casos de urgência, o prazo poderá ser ajustado conforme solicitação do contratante. Podendo ser realizadas de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo contratante. Reabastecimentos emergenciais deverão ser atendidos conforme a demanda.

- Condições de transporte e armazenamento:

O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições que garantam a integridade dos medicamentos e materiais odontológicos, conforme as normas sanitárias vigentes. É obrigatório o uso de embalagens adequadas para evitar danos ou contaminação dos itens.

- Recebimento e conferência:

Os produtos serão recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pelo contratante. Os itens em desacordo com o pedido, danificados ou fora do prazo de validade serão imediatamente recusados e deverão ser substituídos por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

A cada entrega a empresa fornecedora deverá apresentar nota fiscal detalhada, certificado de qualidade ou registro do produto (quando aplicável) e comprovante de conformidade com normas sanitárias vigentes.

- Disposições Gerais:

O fornecedor deverá manter um canal de comunicação disponível para esclarecimentos e atendimento de solicitações do contratante.



Alterações no regime de entrega poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

• Vigência e Revisões:

Este regime de entrega estará em vigor durante toda a duração do contrato, podendo ser revisado em casos de necessidade, mediante solicitação das partes envolvidas.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Jurídicos e de Habilitação

A empresa deverá atender integralmente às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

Regularidade Sanitária

A contratada deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;
- Comprovação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

Requisitos dos Produtos

- Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou estar legalmente dispensados de registro, conforme legislação específica;
- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Ser entregues em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 75% do total no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Estar em conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento.

Condições de Fornecimento

- O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo de entrega deverá atender ao estipulado no edital, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- O transporte deverá observar as condições adequadas de conservação, especialmente controle de temperatura quando exigido;
- A contratada será responsável pela substituição imediata de produtos com avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações.

Crítérios de Sustentabilidade e Segurança

- Observância às normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Descarte adequado de resíduos, quando aplicável;
- Garantia da rastreabilidade dos lotes fornecidos.

Forma de Contratação



Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de itens de consumo contínuo e demanda variável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, havendo a possibilidade de renovação contratual conforme o artigo 58, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

8 - RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

Desta forma, não serão aceitos, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi definido com base em:

- Consumo médio mensal dos últimos 12 meses;
- Relatórios de dispensação emitidos pelo setor de Assistência Farmacêutica;
- Número de usuários cadastrados nas Unidades de Saúde da Família;
- Incidência de doenças crônicas e sazonais no município;
- Ampliação ou manutenção dos programas de saúde existentes.

A metodologia utilizada buscou garantir estimativa compatível com a realidade do consumo municipal, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos constantes na planilha anexa representam mera estimativa de consumo anual, podendo variar conforme a demanda efetiva da população atendida, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 10 g	Tubos	1.800	R\$ 5,18	R\$ 9.324,00
2	Aciclovir 200 mg	Comprimidos	4.800	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimidos	240.000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimidos	240.000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
5	Albendazol 40 mg/ml	Frascos	5.400	R\$ 2,39	R\$ 12.906,00
6	Albendazol 400 mg	Comprimidos	4.800	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
7	Alendronato Sódico 70 mg	Comprimidos	4.800	R\$ 0,66	R\$ 3.168,00



8	Ambroxol 15 mg/ml	Frascos	6.000	R\$ 5,36	R\$ 32.160,00
9	Ambroxol 30 mg/ml	Frasco	6.000	R\$ 6,27	R\$ 37.620,00
10	Amiodarona 200 mg	Comprimidos	56.000	R\$ 0,75	R\$ 42.000,00
11	Amoxicilina + Clavulonato 250MG/5ML + 62,5MG/5ML	Frasco	2.200	R\$ 31,96	R\$ 70.312,00
12	Amoxicilina + Clavulonato 500 MG	Comprimidos	60.000	R\$ 1,88	R\$ 112.800,00
13	Amoxicilina 50 MG/ML	Frascos	12.000	R\$ 7,06	R\$ 84.720,00
14	Amoxicilina 500 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,44	R\$ 88.000,00
15	Ampicilina 500 MG	Comprimidos	36.000	R\$ 2,19	R\$ 78.840,00
16	Anlodipino 10mg	Comprimidos	330.000	R\$ 0,05	R\$ 16.500,00
17	Anlodipino 5mg	Comprimidos	330.000	R\$ 0,06	R\$ 19.800,00
18	Atenolol 25 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
19	Atenolol 50 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
20	Atensina 0,200 MG	Comprimidos	5.900	R\$ 0,61	R\$ 3.599,00
21	Azitromicina 500 MG	Comprimidos	180.000	R\$ 1,59	R\$ 286.200,00
22	Azitromicina Suspensão 600 MG	Frascos	15.000	R\$ 10,43	R\$ 156.450,00
23	Besilato de Anlodipino 5 MG	Comprimidos	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
24	Bissulfato Clopidogrel 75 MG	Unidades	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
25	Brometo de fenoterol 5 20ml	Frascos	1.000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
26	Brometo de ipratrópio 0,25 20ml	Frascos	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
27	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 MG/ML	Comprimidos	7.400	R\$ 0,61	R\$ 4.514,00
28	Captopril 25 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
29	Carbocisteína Xarope 50 MG/ML	Frascos	4.800	R\$ 12,90	R\$ 61.920,00



30	Carbonato de Cálcio 500 MG + Vit D	Comprimidos	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
31	Carvão ativado 250mg	Frascos	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
32	Cetoconazol 200 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
33	Cetoconazol Shampoo 100 ML	Frascos	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
34	Cetoprofeno 50 MG	Comprimidos	14.400	R\$ 0,65	R\$ 9.360,00
35	Ciprofloxacino 2MG 100ml	Frascos	2.400	R\$ 16,94	R\$ 40.656,00
36	Ciprofloxacino 500 MG	Comprimidos	65.000	R\$ 0,42	R\$ 27.300,00
37	Clopidogrel 75 MG	Comprimidos	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
38	Cloranfenicol + Colagenase 0,6U/g+0,01g/g.	Tubos	740	R\$ 26,70	R\$ 19.758,00
39	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 MG	Comprimidos	3.840	R\$ 0,13	R\$ 499,20
40	Cloridrato de Metformina 500 MG	Comprimidos	300.000	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
41	Cloridrato de Metformina 850 MG	Comprimidos	320.000	R\$ 0,33	R\$ 105.600,00
42	Cloridrato de Prometazina 25 MG	Comprimidos	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
43	Cloridrato de Propranolol 40 MG	Comprimidos	160.000	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00
44	Cloreto de sódio 20-10ml	Litros	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
45	Dexametasona 10 Gramas - Creme Dermatológico 1GMG/G	Tubos	5.100	R\$ 3,08	R\$ 15.708,00
46	Dexametasona 4 MG	Comprimidos	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
47	Dexametasona Elixir 0,1mg/mL - Frasco com 100 ML.	Frascos	2.640	R\$ 2,37	R\$ 6.256,80
48	Dexpanthenol 50 MG/G - 30 Gramas	Tubos	2.640	R\$ 10,03	R\$ 26.479,20
49	Diclofenaco Sódico 50 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
50	Digoxina 0,25 MG/ML	Comprimidos	54.000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00



51	Dimenidrinato + Piridoxina 25mg+5mg Gotas 20 ML – DRAMIN	Frascos	240	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
52	Dipirona Sódica 500 MG	Comprimidos	72.000	R\$ 0,28	R\$ 20.160,00
53	Dipirona Sódica 500 MG/ML	Frascos	8.400	R\$ 2,75	R\$ 23.100,00
54	Enalapril 10mg	Comprimidos	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
55	Enalapril 20mg	Comprimidos	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
56	Enalapril 5mg	Comprimidos	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
57	Espiro lactona 25 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
58	Fluconazol 150 MG	Comprimidos	13.000	R\$ 0,95	R\$ 12.350,00
59	Glibenclamida 5 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
60	Gliclazida 30 MG	Comprimidos	36.000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
61	Hidroclorotiazida 25 MG	Comprimidos	220.000	R\$ 0,07	R\$ 15.400,00
62	Hidróxido de Alumínio + Magnésio 100 ML	Unidades	1.700	R\$ 5,74	R\$ 9.758,00
63	Ibuprofeno 600 MG	Comprimidos	240.000	R\$ 0,28	R\$ 67.200,00
64	Ibuprofeno Gotas 50 MG/ML	Frascos	41.000	R\$ 4,90	R\$ 200.900,00
65	Isossobidas 5mg sublingual	Comprimidos	24.000	R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
66	Isordil 5 MG	Comprimidos	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
67	Ivermectina 6 MG	Comprimidos	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
68	Lactulose 667mg/mL - Frasco de Solução Oral com 120 ML	Frascos	3.600	R\$ 10,51	R\$ 37.836,00
69	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 MG + 0,03 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
70	Levotiroxina Sódica 100 MCG	Comprimidos	190.000	R\$ 0,41	R\$ 77.900,00
71	Levotiroxina Sódica 25 MCG	Comprimidos	190.000	R\$ 0,48	R\$ 91.200,00



72	Levotiroxina Sódica 50 MCG	Comprimidos	14.000	R\$ 0,44	R\$ 6.160,00
73	Levotiroxina Sódica 75 MCG	Comprimidos	14.000	R\$ 0,62	R\$ 8.680,00
74	Lidocaína 2% - 30 Gramas	Tubos	19.000	R\$ 10,52	R\$ 199.880,00
75	Loratadina 1 MG/ML	Frascos	5.200	R\$ 6,67	R\$ 34.684,00
76	Loratadina 10 MG	Comprimidos	96.000	R\$ 0,12	R\$ 11.520,00
77	Losartana Potássica 50 MG	Comprimidos	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00
78	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML	Frascos	17.200	R\$ 3,45	R\$ 59.340,00
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2 MG	Comprimidos	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
80	Maleato de Enalapril 20 MG	Comprimidos	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
81	Maleato de Enalapril 5 MG	Comprimidos	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
82	Maleato Dexclorfeniramina + Betametasona Xarope 120 ML	Frascos	6.440	R\$ 3,71	R\$ 23.892,40
83	Metildopa 250 MG	Comprimidos	144.000	R\$ 0,63	R\$ 90.720,00
84	Metoclopramida 10 MG - Comprimido	Comprimidos	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
85	Metoclopramida Gotas 1mg/ml, frasco c/ 100 ML	Frascos	2.400	R\$ 3,79	R\$ 9.096,00
86	Metronidazol 250 MG	Comprimidos	24.000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
87	Metronidazol Creme Vaginal 500 MG/5G	Tubos	2.400	R\$ 8,33	R\$ 19.992,00
88	Metropolol succinato 50mg	Comprimidos	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
89	Meperidina 100mg	Unidades	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
90	Minilax Supositorio caixa com 7 unidades	Caixas	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
91	Miosan 10 MG	Comprimidos	24.000	R\$ 1,56	R\$ 37.440,00
92	Muvilax com 20 saches 14g	Caixas	120	R\$ 72,04	R\$ 8.644,80
93	Naproxeno Sódico 250 MG	Comprimidos	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00



94	Nifedipino 20 MG	Comprimidos	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
95	Nimesulida 100 MG	Comprimidos	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
96	Nimesulida 50MG/ML 15ml Gotas	Frascos	740	R\$ 4,80	R\$ 3.552,00
97	Nistatina + Oxido Zinco - Pomada 60 Gramas	Unidades	960	R\$ 17,32	R\$ 16.627,20
98	Nistatina 100.000UI/ml	Frascos	1.200	R\$ 17,43	R\$ 20.916,00
99	Nistatina Creme Vaginal	Tubos	4.800	R\$ 14,45	R\$ 69.360,00
100	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Tubos	9.600	R\$ 12,01	R\$ 115.296,00
101	Noretisterona 0,35 MG	Comprimidos	41.000	R\$ 7,18	R\$ 294.380,00
102	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50 MG/5G	Frascos	2.400	R\$ 10,63	R\$ 25.512,00
103	Óleo Mineral 100% TÓPICO	Frascos	2.400	R\$ 7,99	R\$ 19.176,00
104	Omeprazol 20 MG	Comprimidos	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
105	Oxido de Zinco - Creme 100.000 UI/g + 200 mg/g	Tubos	2.640	R\$ 34,35	R\$ 90.684,00
106	Oxido de Zinco + Vitamina A e D Pomada	Tubos	2.640	R\$ 4,55	R\$ 12.012,00
107	Papaína Creme 10%	Tubos	140	R\$ 153,95	R\$ 21.553,00
108	Paracetamol 200 MG/ML	Frascos	36.000	R\$ 1,62	R\$ 58.320,00
109	Paracetamol 500 MG	Comprimidos	144.000	R\$ 0,10	R\$ 14.400,00
110	Permetrina 1% Solução	Frascos	2.400	R\$ 6,44	R\$ 15.456,00
111	Permetrina 50 MG/ML - LOÇÃO 60 ML	Unidades	1.400	R\$ 5,11	R\$ 7.154,00
112	Polivitaminico Comprimido	Comprimidos	6.800	R\$ 0,84	R\$ 5.712,00
113	Polivitaminico Liquido 200 ML	Frascos	4.800	R\$ 3,53	R\$ 16.944,00
114	Prednisona 20 MG	Comprimidos	72.000	R\$ 0,57	R\$ 41.040,00
115	Prednisona 5 MG	Comprimidos	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00



116	Rivaroxabana 15mg	Comprimidos	1.800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
117	Rivaroxabana 20mg	Comprimidos	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
118	Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 g)	Envelopes	13.000	R\$ 1,71	R\$ 22.230,00
119	Salbutamol 100mcg/dose spray 200 doses	Unidades	2.800	R\$ 24,54	R\$ 68.712,00
120	Secnidazol 1 Grama - Caixa com 2 Comprimidos	Caixas	2.400	R\$ 1,91	R\$ 4.584,00
121	Selozok 50 MG	Comprimidos	36.000	R\$ 2,09	R\$ 75.240,00
122	Simeticona 10 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
123	Simeticona 10 MG/ML	Frascos	3.600	R\$ 2,91	R\$ 10.476,00
124	Sinvastatina 20 MG	Comprimidos	240.000	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00
125	Succinato metropolol	Comprimidos	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
126	Sulfadiazina de Prata 500 GRAMAS	Potes	270	R\$ 47,02	R\$ 12.695,40
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimidos	48.000	R\$ 0,38	R\$ 18.240,00
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml	Frascos	9.600	R\$ 8,90	R\$ 85.440,00
129	Sulfato de Neomicina + Bacitracina - 15 Gramas Pomada	Tubos	960	R\$ 7,35	R\$ 7.056,00
130	Sulfato Ferroso 40 MG	Comprimidos	210.000	R\$ 0,11	R\$ 23.100,00
131	Sulfato Ferroso Gotas	Frascos	4.032	R\$ 2,24	R\$ 9.031,68
132	Topiramato 100mg	Comprimidos	1.080	R\$ 1,54	R\$ 1.663,20
133	Topiramato 25mg	Comprimidos	1.080	R\$ 0,41	R\$ 442,80
134	Topiramato 50mg	Comprimidos	1.080	R\$ 0,44	R\$ 475,20
135	Vaselina Sólida	Unidades	240	R\$ 21,08	R\$ 5.059,20



10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimado em R\$: 4.472.842,68 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando a identificação de valores efetivamente praticados no mercado.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Atenção Básica do Município de Cícero Dantas, conforme especificações técnicas constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo das Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a dispensação regular e gratuita de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução contempla:

- Fornecedor parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Medicamentos com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Entrega em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Garantia de qualidade, rastreabilidade por lote e prazo de validade adequado;
- Observância às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

A adoção do procedimento licitatório mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, competitividade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação em regime de fornecimento parcelado revela-se a solução mais adequada, considerando a natureza contínua do consumo de medicamentos, a necessidade de evitar desabastecimento nas unidades de saúde e a gestão eficiente dos estoques, minimizando perdas por vencimento.

Dessa forma, a solução proposta é técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica municipal.

12 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de medicamentos compostos por diversos itens com especificações técnicas distintas, podendo ser fornecidos de forma independente entre si, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução contratual.

O parcelamento por lote mostra-se tecnicamente viável e vantajoso, pois:



- Permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte;
- Amplia a competitividade do certame;
- Possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada lote específico;
- Evita concentração de mercado;
- Não compromete a padronização, qualidade ou a logística do fornecimento.

Além disso, como os medicamentos possuem natureza divisível e não apresentam interdependência técnica entre si, não há necessidade de adjudicação global do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lote atende ao interesse público, promovendo maior economicidade, eficiência e competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Trata-se de processo de aquisição de materiais de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município de Cícero Dantas BA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos dos serviços de saúde. Sendo assim, os descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA:

O município, ainda não adotou como instrumento de planejamento do PCA, sendo realizado o planejamento, caso a caso, por meio do presente Instrumento (ETP).

16 - ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionamentos ou Impugnações excessivas na licitação	Baixo	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação caso seja cabível.	Setor de Licitações
Licitação deserta ou com ITEM deserto	Baixo	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência	Setor de Licitações



				de possíveis empresas interessadas.	
Indisponibilidade financeira.	Baixo	Médio	Realizar planejamento financeiro para a contratação	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório	Equipe de Planejamento
Erro ou subdimensionamento dos produtos/materiais	Baixo	Médio	Revisão do quantitativo pelo departamento técnico se utilizando se possível do consumo médio do último exercício	Suspensão do processo de licitação ou planejamento da licitação para fins de revisão com base em documentos comprobatórios para embasamento ao quantitativo estimado e definido	Equipe de Planejamento
Contratada se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato.	Baixa	Alto	Definir advertências para solicitar a assinatura e prevê possíveis penalidades com base na legislação em vigor e inserir no edital para empresa adjudicada que não assinar ata/contrato dentro do prazo estipulado estará sujeita a possíveis penalidades mediante processo administrativo.	Adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação; providenciar solicitação de apuração de responsabilidade.	Setor de Licitações
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas, por meio de processo administrativo, quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, realizar rescisão do contrato e adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação.	Setor de Licitações
Falência da empresa vencedora e Falta de	Baixa	Alto	- Exigir requisitos de habilitação relativos á qualificação	Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação	Setor de Licitações



Capacidade financeira			econômica – financeira.		
Fornecimento de produtos/materiais em desacordo com os itens da ata de registro de preços/contrato	Médio	Alto	Realizar fiscalização do fornecimento a fim de verificar os produtos/materiais fornecidos tendo como base o instrumento contratual	Devolução dos produtos/materiais de baixa qualidade, notificar fornecedor para fins de regularização, havendo novas reincidências realizar abertura de processo administrativo tendo em vista descumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão contratual
Atraso na entrega do produto/material	Média	Alto	Informar em edital os parâmetros de execução a serem observados pelos participantes e futuros vencedores, sendo admitido possíveis prorrogações de prazo desde que seja devidamente comprovado e motivado. Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados.	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo para fins de aplicação de penalidade. Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação.	Gestão contratual

17 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de medicamentos destinados à Atenção Básica do Município de Cícero Dantas proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre os quais destacam-se:

. Garantia da Continuidade do Atendimento

Assegurar o abastecimento regular das Unidades de Saúde da Família (USF) e demais unidades municipais, evitando descontinuidade no tratamento dos pacientes.



. Redução de Agravos e Internações

A disponibilização contínua de medicamentos contribui para o controle de doenças crônicas e agudas, reduzindo complicações, atendimentos de urgência e internações hospitalares.

. Promoção da Saúde Pública

Fortalecimento das ações de prevenção, tratamento e acompanhamento realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

. Eficiência na Gestão de Estoques

O fornecimento parcelado possibilita melhor planejamento logístico, evitando desperdícios, vencimento de medicamentos e excesso de armazenamento.

. Economicidade e Transparência

A realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

. Cumprimento do Dever Constitucional

A contratação viabiliza o cumprimento do dever do ente municipal de garantir o direito fundamental à saúde, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos de saúde.

18 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para viabilizar a contratação do fornecimento de medicamentos destinados à Atenção Básica do Município de Cícero Dantas, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

Planejamento da Contratação

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração do Termo de Referência com especificações detalhadas dos medicamentos;
- Definição dos quantitativos com base no consumo histórico e demanda projetada.

Pesquisa de Preços

- Realização de pesquisa de preços conforme normativos vigentes;
- Utilização de banco de preços oficiais, atas de registro de preços e contratações similares, garantindo estimativa compatível com o mercado.

Previsão Orçamentária

- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente;
 - Reserva de recursos financeiros destinados à Assistência Farmacêutica.
- Definição da Modalidade de Licitação
- Escolha da modalidade adequada, preferencialmente Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - Avaliação quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do fornecimento.

Exigências Técnicas e Sanitárias

- Exigir registro válido dos medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Exigir alvará sanitário e autorização de funcionamento da empresa;
- Definir critérios de recebimento, armazenamento e controle de qualidade.

Designação de Fiscal do Contrato



- Nomeação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Organização Logística

- Verificação das condições adequadas de armazenamento (controle de temperatura, validade e rastreabilidade);

- Planejamento do cronograma de entregas parceladas.

19 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Atenção Básica do Município de Cícero Dantas mostra-se tecnicamente, administrativamente e economicamente viável.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo das Unidades de Saúde da Família e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a dispensação regular de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se que:

- Há necessidade permanente e contínua do objeto;
- Existe disponibilidade orçamentária para suportar a contratação;
- A solução escolhida é a que melhor atende às demandas da Administração;

ção;

- O modelo de fornecimento parcelado é adequado à natureza do consumo;
- A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetivação.

Cícero Dantas (BA), 13 de março de 2026.

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA

Decreto Nº 0023, de 03/01/2025

Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados à Atenção Básica do município de Cícero Dantas/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

LOTE 1 - ANTIVIRAIS, ANTIPARASITÁRIOS E VERMÍFUGOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	ACICLOVIR 10 G	TUBOS	1.800	R\$ 5,18
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,32
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCOS	5.400	R\$ 2,39
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,24
5	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,48
6	SECNIDAZOL 1 GRAMA - CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	CAIXAS	2.400	R\$ 1,91

LOTE 2 - ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML	FRASCO	2.200	R\$ 31,96
2	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 1,88
3	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCOS	12.000	R\$ 7,06
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,44
5	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 2,19
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 1,59
7	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	FRASCOS	15.000	R\$ 10,43
8	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,70
9	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML	FRASCOS	2.400	R\$ 16,94
10	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	65.000	R\$ 0,42
11	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	13.000	R\$ 0,95
12	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,36
13	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCOS	1.200	R\$ 17,43
14	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO-PRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,38



15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO-PRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	FRASCOS	9.600	R\$ 8,90
----	---	---------	-------	----------

LOTE 3 - CARDIOVASCULARES E HEMATOLÓGICOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,08
2	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	56.000	R\$ 0,75
3	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	330.000	R\$ 0,05
4	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	330.000	R\$ 0,06
5	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,08
6	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,11
7	ATENSINA 0,200 MG	COMPRIMIDOS	5.900	R\$ 0,61
8	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,08
9	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	UNIDADES	30.000	R\$ 0,64
10	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,06
11	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,54
12	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	160.000	R\$ 0,12
13	DIGOXINA 0,25 MG/ML	COMPRIMIDOS	54.000	R\$ 0,33
14	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,14
15	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,12
16	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,13
17	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,45
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	220.000	R\$ 0,07
19	ISSOSSOBIDAS 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,59
20	ISORDIL 5 MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,27
21	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	700.000	R\$ 0,10
22	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,08
23	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	90.000	R\$ 0,07
24	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	144.000	R\$ 0,63
25	METROPOLOL SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,82
26	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,19
27	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDOS	1.800	R\$ 0,54
28	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	1.800	R\$ 0,70
29	SELOZOK 50 MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 2,09
30	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,18
31	SUCCINATO METROPOLOL	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,71

LOTE 4 - ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTITÉRMICOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
------	-----------	---------	-------	--------------



1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	COMPRIMIDOS	7.400	R\$ 0,61
2	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDOS	14.400	R\$ 0,65
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,12
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	72.000	R\$ 0,28
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCOS	8.400	R\$ 2,75
6	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,28
7	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	FRASCOS	41.000	R\$ 4,90
8	NAPROXENO SÓDICO 250 MG	COMPRIMIDOS	900	R\$ 1,00
9	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,25
10	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FRASCOS	740	R\$ 4,80
11	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCOS	36.000	R\$ 1,62
12	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	144.000	R\$ 0,10

LOTE 5 - RESPIRATÓRIOS, ANTIALÉRGICOS E CORTICÓIDES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	AMBROXOL 15 MG/ML	FRASCOS	6.000	R\$ 5,36
2	AMBROXOL 30 MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 6,27
3	BROMETO DE FENOTEROL 5 20ML	FRASCOS	1.000	R\$ 13,49
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 20ML	FRASCOS	1.000	R\$ 2,21
5	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML	FRASCOS	4.800	R\$ 12,90
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,27
7	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,35
8	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - FRASCO COM 100 ML.	FRASCOS	2.640	R\$ 2,37
9	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCOS	5.200	R\$ 6,67
10	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	96.000	R\$ 0,12
11	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCOS	17.200	R\$ 3,45
12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,10
13	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML	FRASCOS	6.440	R\$ 3,71
14	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	72.000	R\$ 0,57
15	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,13
16	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	UNIDADES	2.800	R\$ 24,54



LOTE 6 - GASTROINTESTINAIS E REIDRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	CARVÃO ATIVADO 250MG	FRASCOS	100	R\$ 28,80
2	CLORETO DE SÓDIO 20-10ML	LITROS	1.000	R\$ 0,90
3	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5MG GOTAS 20 ML – DRAMIN	FRASCOS	240	R\$ 4,89
4	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100 ML	UNIDADES	1.700	R\$ 5,74
5	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO DE SOLUÇÃO ORAL COM 120 ML	FRASCOS	3.600	R\$ 10,51
6	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,13
7	METOCLOPRAMIDA GOTAS 1MG/ML, FRASCO C/ 100 ML	FRASCOS	2.400	R\$ 3,79
8	MINILAX SUPOSITÓRIO COM 7 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 51,33
9	MUVILAX COM 20 SACHES 14G	CAIXAS	120	R\$ 72,04
10	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,14
11	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G)	ENVELOPES	13.000	R\$ 1,71
12	SIMETICONA 10 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 1,26
13	SIMETICONA 10 MG/ML	FRASCOS	3.600	R\$ 2,91

LOTE 7 - ENDÓCRINOS, METABÓLICOS, VITAMINAS E SUPLEMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,08
2	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,66
3	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,26
4	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,29
5	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	320.000	R\$ 0,33
6	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,08
7	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,41
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	190.000	R\$ 0,41
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDOS	190.000	R\$ 0,48
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	14.000	R\$ 0,44
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDOS	14.000	R\$ 0,62



12	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.800	R\$ 0,84
13	POLIVITAMINICO LÍQUIDO 200 ML	FRASCOS	4.800	R\$ 3,53
14	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	210.000	R\$ 0,11
15	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCOS	4.032	R\$ 2,24

LOTE 8 - SAÚDE DA MULHER E HORMONAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,10
2	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G	TUBOS	2.400	R\$ 8,33
3	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBOS	4.800	R\$ 14,45
4	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TUBOS	9.600	R\$ 12,01
5	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDOS	41.000	R\$ 7,18
6	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50 MG/5G	FRASCOS	2.400	R\$ 10,63

LOTE 9 - DERMATOLÓGICOS E TÓPICOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	FRASCOS	240	R\$ 10,00
2	CLORANFENICOL +COLAGENASE 0,6U/G+0,01G/G.	TUBOS	740	R\$ 26,70
3	DEXAMETASONA 10 GRAMAS - CREME DERMATOLÓGICO 1GMG/G	TUBOS	5.100	R\$ 3,08
4	DEXPANTENOL 50 MG/G - 30 GRAMAS	TUBOS	2.640	R\$ 10,03
5	LIDOCAÍNA 2% - 30 GRAMAS	TUBOS	19.000	R\$ 10,52
6	NISTATINA + OXIDO ZINCO - POMADA 60 GRAMAS	UNIDADES	960	R\$ 17,32
7	ÓLEO MINERAL 100% TÓPICO	FRASCOS	2.400	R\$ 7,99
8	OXIDO DE ZINCO - CREME 100.000 UI/G + 200 MG/G	TUBOS	2.640	R\$ 34,35
9	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D POMADA	TUBOS	2.640	R\$ 4,55
10	PAPAÍNA CREME 10%	TUBOS	140	R\$ 153,95
11	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO	FRASCOS	2.400	R\$ 6,44
12	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO 60 ML	UNIDADES	1.400	R\$ 5,11



13	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GRAMAS	POTES	270	R\$ 47,02
14	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA - 15 GRAMAS POMADA	TUBOS	960	R\$ 7,35
15	VASELINA SÓLIDA	UNIDADES	240	R\$ 21,08

LOTE 10 - SISTEMA NERVOSO, MUSCULARES E DIVERSOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ORÇADO
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDOS	3.840	R\$ 0,13
2	MEPERIDINA 100MG	UNIDADES	1.200	R\$ 3,95
3	MIOSAN 10 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 1,56
4	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	1.080	R\$ 1,54
5	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	1.080	R\$ 0,41
6	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	1.080	R\$ 0,44

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que o padrão de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, como dispõe no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 833, de 11 de julho de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

4.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de entrega

5.1 Este regime regula as condições de entrega dos medicamentos adquiridos, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a manutenção do estoque das Unidades de Saúde.

5.2. Local de entrega/execução:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde Cícero Dantas-BA, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, Centro, Cícero Dantas-BA, CEP: 48.410-000.

5.3. Prazo de entrega/execução:

5.3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, após o recebimento da ordem de fornecimento. Em casos de urgência, o prazo poderá ser ajustado conforme solicitação do contratante. Podendo ser realizadas de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo contratante. Reabastecimentos emergenciais deverão ser atendidos conforme a demanda.

5.4. Condições de transporte e armazenamento:

5.4.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições que garantam a integridade dos medicamentos e materiais odontológicos, conforme as normas sanitárias vigentes. É obrigatório o uso de embalagens adequadas para evitar danos ou contaminação dos itens.

5.5. Recebimento e conferência:

5.5.1. Os produtos serão recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pelo contratante. Os itens em desacordo com o pedido, danificados ou fora do prazo de validade serão imediatamente recusados e deverão ser substituídos por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

5.5.2. A cada entrega a empresa fornecedora deverá apresentar nota fiscal detalhada, certificado de qualidade ou registro do produto (quando aplicável) e comprovante de conformidade com normas sanitárias vigentes.

5.6. Disposições Gerais:

5.6.1 O fornecedor deverá manter um canal de comunicação disponível para esclarecimentos e atendimento de solicitações do contratante.

5.6.2. Alterações no regime de entrega poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

5.7. Vigência e Revisões:

5.7.1. Este regime de entrega estará em vigor durante toda a duração do contrato, podendo ser revisado em casos de necessidade, mediante solicitação das partes envolvidas

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e caberá ao fiscal do contrato:

6.6.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 11, §1º)

6.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso II)

6.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023 art. 12, inciso III)

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso IV)

6.6.5 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso IV)

6.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso VI).

Gestor do Contrato



6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e caberá ao gestor do contrato:

6.7.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso II);

6.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso III);

6.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso IV);

6.7.4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso V);

6.7.5. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso IX);

6.7.6. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso X);

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

7.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.20 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 131, de 24 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Cícero Dantas. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou Item de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica (TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário:** “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.”).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25.5. Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº



6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC.

8.25.6. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

8.26. A licitante deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela escrituração contábil, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com emissão posterior a publicação do edital de licitação, dentro do prazo de validade, podendo ser apresentada em meio físico ou eletrônico, inclusive quando emitida por meio do site oficial do respectivo Conselho.

8.26.1. O documento mencionado deve se referir estritamente ao objeto deste processo licitatório, se possível identificando o Pregão Eletrônico e o Processo Administrativo.

8.26.2. A certidão deverá comprovar que o profissional contábil se encontra regular e apto ao exercício da atividade, nos termos do Decreto-Lei Nº 9.295/1946, sendo o responsável técnico pela elaboração e assinatura das demonstrações contábeis apresentadas;

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.29.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.29.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de



Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

8.29.3. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

8.29.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia de Ata de Registro de Preços, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa chancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

8.31. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

8.32. Os Atestados poderão ser diligenciados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.33. Alvará ou Licença Sanitária (quando necessário) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

8.33.1. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

8.33.2. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

8.33.3. Certificado de regularidade técnica expedido pelo conselho regional de farmácia do estado onde for domiciliado o licitante, com indicação do responsável técnico, devidamente valido na forma da legislação específica vigente.

8.33.4 Autorização de funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA/MS, conforme Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976, caso a licitante não tenha a referida autorização deverá apresentar contrato celebrado entre empresa licitante e a transportadora que tenha AFE de transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos com licença para armazenamento. **(aos itens que couber)**

8.33.5 Apresentar junto com a habilitação vínculo com o responsável técnico com a empresa, através certidão do CRF e certidão de quitação com o referido conselho, bem como, da empresa farmacêutica ou distribuidora. **(aos itens que couber).**

Disposições gerais sobre habilitação



8.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.472.842,68 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** conforme pesquisa de preço anexa.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
---------	-------------------	---------------------	-------



3.01.01 Fundo Municipal de Saúde.	2032 - Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Secretária Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica; 2055 - Manutenção das Ações da Atenção; Especializada em Saúde; 2084 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde;	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.1002-Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde 15%; 1.600.0000- Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal- Bloco de Manut. Das ASPS; 1.600.3110 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emenda Individual 16210000 - Transferência de fundo a fundo Rec. dos SUS do Gov Estadual 17063110 - Transferência Especial da União.
--------------------------------------	--	-------------------------------------	--

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cícero Dantas (BA), 13 de março de 2026.

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA
Decreto Nº 0023, de 03/01/2025
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos destinados à Atenção Básica do município de Cícero Dantas/BA, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITADA



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL**

A Ilmo. Sr.^a. Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD

Sr.^a. Pregoeira,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

A Ilmo. Sr.^a Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD

Sr.^a Pregoeira,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **PE005/2026PMCD**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº _____
CPF Nº _____
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ***/******

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, com sede na Rua Raymundo Borges de Santana, S/N, Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº 014.104.605-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ***** DE CÍCERO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede em Cícero Dantas/BA no endereço *****, representado por *****, brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº *****, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para *******, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação



exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/___/___ e seu fim no dia ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de R\$ _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado



(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01 Fundo Municipal de Saúde.	2032 - Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Secretária Municipal de Saúde;	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.1002-Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde 15%;
	2036 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;		1.600.0000- Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal- Bloco de Manut. Das ASPs;
	2055 - Manutenção das Ações da Atenção; Especializada em Saúde;		1.600.3110 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emenda Individual
	2084 - Manutenção		16210000 - Transferência de fundo a fundo Rec. dos SUS do Gov Estadual 17063110 - Transferência Especial da União.



	das Ações da Atenção Especializada em Saúde;		
--	--	--	--

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). *****
Matrícula Nº ****, CPF Nº ***** designado pela **Portaria Municipal Nº ***/******, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam



ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cícero Dantas / Bahia, ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

CNPJ Nº 13.808.613/0001-00

Vinicius José Araújo Borges de Souza

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº * /******

No dia ** de **** de ****, no (a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito (a) no CNPJ **13.808.613/0001-00**, com sede à Praça Raimundo Borges de Santana, S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF nº 014.104.605-84, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Cícero Dantas a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO SRP N° PE005/2026PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.



5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.



7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX